



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06060000315/19	25/06/2019 09:31:09	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00043740-0 / OLIVEIRA FERREIRA DE VASCONCELOS	2.2 CPF/CNPJ: 457.490.356-20	
2.3 Endereço: RUA QUATORZE, 750	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITAPAGIPE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.240-000
2.8 Telefone(s): (34) 9967-1553	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00043740-0 / OLIVEIRA FERREIRA DE VASCONCELOS	3.2 CPF/CNPJ: 457.490.356-20	
3.3 Endereço: RUA QUATORZE, 750	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITAPAGIPE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.240-000
3.8 Telefone(s): (34) 9967-1553	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Corrego da Egua	4.2 Área Total (ha): 18,9970		
4.3 Município/Distrito: ITAPAGIPE/Itapagipe	4.4 INCRA (CCIR): 4210570050884		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 216	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITAPAGIPE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		90,0000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso		90,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,1000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				0,1000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	22K	648.910	7.803.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros				0,1000
Total				0,1000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		45,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Pequi, cedro, guapeva, pitanga, etc; Onça, mico, lobo, jararaca, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

" Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).

- Conforme vistoria técnica realizada no imóvel acima, ficou constatado que a mesma está localizado a mais de 150 km de uma unidade de conservação.

-A FLORA regional e característica do Triângulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, além das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessas propriedades s com mais frequência são árvore de pequeno, médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, baru, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embaúba, entre outras não citadas;

-A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, além da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: muriqui, lobo guará, mico, bugio abelha, besouro, ; jiboia, jararaca, lagartixa; aranha; arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, joão de barro; rato, capivara, cascudo, lambari, piau, tuvira, bagre, pirapitinga, traíra, canivetinho, mussum, respectivamente.

- A propriedade esta localizada no município de Itapagipe-MG, possuindo uma cobertura vegetal estimada em 4,60 %;

- A bacia hidrográfica do município é formada por de várias veredas, nascente, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Grande;

- Assim como o município, o imóvel esta inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA CERRADO, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=648700, N=7803500

-Clima com amplitude variando ente 9 °c a 35 °C respectivamente no inverno e verão;

a pluviometria media anual é de 1.500 mm;

-Velocidade do ventos variando de 20 a 100 km/hs;

- Fazenda denominada " Fazenda Corrego da Egua .

- Matrícula sob nº 216 livro 2 CRI-Itapagipe-MG

- O imóvel possui uma área de 18,9970hectares

-Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 15º, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa com presença de solo hidromorfo;

-Quanto a Área ANTROPORIZADA, o imóvel possui uma área de hectares 15,1976 hectares em agricultura benfeitorias

- vegetação nativa 3,7994 hectares;

- As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como Corrego, etc, estão parcialmente preservado e delimitados, totalizando uma área de 0,00 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 20.922/16/10/2013 em seus artigos 8/23);

-A RESERVA LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, além de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. Conforme vistoria no imóvel e imagem do Google Earth, e por não ser passível de licenciamento, estar localizado no BIOMA CERRADO, está cadastrada no CAR - Cadastro Ambiental Rural, o imóvel atende a Lei 20.922/16/10/2013. A reserva legal dessa propriedade é de 3,7994 hectares.

-A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL ou seja 0,1 hectares em pastagem antropizada, ph variando entre 3,5 a 5,5 com solo denominado de Latossolo vermelho não férrico, de textura arenosa, profundo, apresentando declividade que varia entre 0º a 15º, Onde o requerente pleiteia realizar APROVEITAMENTO DE 90 M3 DE LENHA OU 45 M3 DE CARVAO , oriundo do processo de intervenção ambiental sob nº 0606000051/17 DAIA Nº 0032387-D (Lei LEI 20.922/16/10/2017, em seus artigos 63,65,67,68 e 69). Quanto a área autorizada para intervenção, a mesma é de baixo impacto, uma vez que a área já é antropizada..

- DA VALIDADE – Fica definido um prazo de 24 (vinte quatro) meses para realização da intervenção.

Medidas compensatórias.

-O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;

- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013

- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.

- realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, onde não existe cobertura vegetal, conforme lei;

Medidas mitigadoras .

-Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;

- preservar as espécies frutíferas;

- Proibido cortar pequizeiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.

- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.

- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;

- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, e o plantio das espécies nativas conforme projeto em anexo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 28 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER